

Brasília/DF, 30 de agosto de 2024

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento ao Edital, encaminhado por e-mail em 27/08/2024, às 21h14min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital, submetemos a área técnica, que se manifestou conforme segue:

**Questionamento 1:** O item 1.4.3.1.4 – SUBQUESITO III – CERTIFICAÇÕES - do Termo de Referência, gera as seguintes dúvidas:

1.4.3.1.4 **SUBQUESITO III – CERTIFICAÇÕES até 2 (dois) pontos** – As certificações apresentadas devem estar em vigor e serem emitidas pelos órgãos competentes reconhecidos, tais como *Google Ads e 400-101 Meta Certified Media Planning Professional.*

É necessário possuir ambas as certificações listadas?

**Resposta:** Não é necessário possuir ambas as certificações listadas, elas foram colocadas como exemplos de certificações que podem ser apresentadas.

**Questionamento 2:** A obtenção de apenas uma das certificações seria suficiente para obter alguma pontuação?

**Resposta:** Sim, sendo que a pontuação máxima a ser atingida é de 2 pontos.

**Questionamento 3:** As certificações mencionadas são a Google Ads e a 400-101 Meta Certified Media Planning Professional. Se for necessário obter apenas uma delas, qual certificação é considerada prioritária para atender ao subquesto?

**Resposta:** Serão consideradas todas as certificações oficiais do âmbito digital dentro do contexto apresentado neste edital.

**Questionamento 4:** Além disso, existe alguma outra certificação relevante além das mencionadas no item 1.4.3.1.4 que possa contribuir para a pontuação ou que seja considerada equivalente?

**Resposta:** Serão consideradas todas as certificações oficiais do âmbito digital dentro do contexto apresentado neste edital.

**Questionamento 5:** É exigido uma certificação específica do Google Ads?

**Resposta:** Não é exigida nenhuma certificação específica.

**Questionamento 6:** Só pontua se for Google Ads Vídeo do google ads Criativos do google ads?

**Resposta:** Não, Serão consideradas todas as certificações oficiais do âmbito digital dentro do contexto apresentado neste edital.

**Questionamento 7:** Se forem certificações diferentes do Google Ads, haverá soma de pontos dessas certificações?

**Resposta:** Sim, a pontuação final será de até no máximo 2 pontos somados a partir da apresentação de certificações oficiais do âmbito digital dentro do contexto apresentado neste edital.

**Questionamento 8:** As certificações do Google Ads expressas no edital são do Google SkillShop?

**Resposta:** Sim, as certificações mencionadas como exemplo neste edital sob “Google Ads” se referem às certificações do Google Skillshop. Entretanto, é importante frisar que as certificações citadas foram colocadas como exemplos e serão consideradas todas as certificações oficiais do âmbito digital dentro do contexto apresentado neste edital.

**Questionamento 9:** O item 6.10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira - do Edital, levanta as seguintes perguntas:

c.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

O que seriam arquivos magnéticos?

**Resposta:** Arquivos magnéticos, no contexto de comprovação econômica e financeira, referem-se a documentos eletrônicos armazenados em mídias magnéticas que contêm informações contábeis e financeiras. Esses arquivos são gerados e geridos por sistemas de contabilidade e finanças e podem incluir:

**Balanço Patrimonial:** Documento que apresenta a posição financeira de uma empresa, detalhando ativos, passivos e patrimônio líquido.

**Demonstração de Resultados:** Relatório que mostra a performance financeira da empresa ao longo de um período, incluindo receitas, despesas e lucro ou prejuízo.

**Notas Explicativas:** Informações adicionais que fornecem detalhes sobre os números apresentados nos balanços e demonstrações financeiras.

Estes arquivos magnéticos podem ser armazenados em diferentes mídias, como discos rígidos, fitas magnéticas ou sistemas de armazenamento em nuvem.

**Questionamento 10:** Como fazer essa comprovação?

**Resposta:** Para a comprovação econômica e financeira, como balanço patrimonial, você deve utilizar arquivos magnéticos em formatos aceitos e específicos conforme a Lei. São aceitos os Arquivos PDF (Portable Document Format) são recomendados para documentos finais, como relatórios auditados e declarações financeiras, devido à sua integridade e imutabilidade.

**Questionamento 11:** É suficiente o recibo de entrega de escrituração contábil digital?

**Resposta:** Não, o recibo de entrega da escrituração contábil digital por si só não é suficiente. É necessário apresentar a escrituração contábil digital completa, incluindo os arquivos magnéticos correspondentes e outros documentos financeiros que comprovem a veracidade

das informações. O recibo de entrega serve como comprovante de que os documentos foram submetidos, mas a comprovação completa exige a apresentação dos relatórios e registros detalhados.

**Questionamento 12:** Sobre o Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital, perguntamos:

A proposta técnica das licitantes deve contemplar plano de mídia com distribuição de conteúdo?

**Resposta:** Sim, a proposta técnica apresentada deve contemplar plano de mídia com distribuição de conteúdo.

**Questionamento 13:** Se sim, o valor deve fazer parte da verba referencial contida no briefing?

**Resposta:** Sim, o valor do plano de mídia deve ser considerado dentro da verba referencial contida no briefing.

**Questionamento 14:** Caso seja possível a compra de mídia, como Google, Facebook, Instagram, LinkedIn e YouTube, perguntamos:

Considerando que as plataformas digitais mencionadas não disponibilizam tabelas de valores publicamente, e o edital não apresenta diretrizes específicas sobre a apresentação de valores no Plano de Mídia, é aceitável incluir os valores provenientes da tabela de preços de Trading Desk?

**Resposta:** Sim, sinalizando qual é a fonte, ou seja, a Trading Desk utilizada como base.

**Questionamento 15:** Sobre o ANEXO I – Especificação dos Serviços Digitais:

As licitantes devem seguir exatamente a quantidade prevista no Anexo I de cada item na elaboração do plano de comunicação digital e plano de implementação?

Exemplo: 1. criação e produção de ícone - QTD 2 - Baixa complexidade

1. criação e produção de ícone - QTD 2 - Média complexidade

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DIGITAIS					
TÍTULO	DESCRIPTIVO	ENTREGÁVEL	COMPLEXIDADE	PRAZO DE ENTREGA	QTD
1. Criação e produção de ícone	Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório. Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto + Gif / Ícone animado.	Cumprimento do prazo, Adequação ao briefing, Aderência ao tema proposto, Unidade visual do projeto.	Baixa – estático.	Até 1 dia.	2
			Média – animado.		2

**Resposta:** O anexo I do Termo de Referência, no qual estão as Especificações dos Serviços Digitais, fala sobre o esperado da licitada após contratação, ou seja, durante a execução do contrato. Nos casos citados, os itens podem ser solicitados até 2 vezes em cada complexidade.

**Questionamento 16:** Essas quantidades podem ser extrapoladas? Sim ou Não?

**Resposta:** Não, essas quantidades não podem ser extrapoladas.

**Questionamento 17:** O item 2.8.2.3 SUBQUESITO III – CERTIFICAÇÕES - do Termo De Referência, levanta a seguinte dúvida:

2.8.2.3 SUBQUESITO III – CERTIFICAÇÕES									
a) Para as certificações, a distribuição de pontuação será realizada da seguinte forma:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE DE CERTIFICAÇÕES</th> <th>PONTUAÇÃO MÁXIMA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NENHUMA CERTIFICAÇÃO</td> <td>0 pontos</td> </tr> <tr> <td>1 certificação</td> <td>1 ponto</td> </tr> <tr> <td>2 certificações</td> <td>2 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	QUANTIDADE DE CERTIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NENHUMA CERTIFICAÇÃO	0 pontos	1 certificação	1 ponto	2 certificações	2 pontos	
QUANTIDADE DE CERTIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA								
NENHUMA CERTIFICAÇÃO	0 pontos								
1 certificação	1 ponto								
2 certificações	2 pontos								
b) As certificações serão avaliadas com uma pontuação máxima de 2 pontos, independentemente do número de certificados apresentados.									

Zerar esse Subquesto resulta em desclassificação? Sim ou Não?

**Resposta:** Sim. Conforme o subitem 9.11. letra “c” do Edital, será desclassificada a licitante que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos e subquesitos.

**Questionamento 18:** Sobre as plataformas digitais que não possuem tabelas de valores, exemplo do Google, Youtube e META (Facebook, Instagram), é possível apresentar no Plano de Mídia valores da tabela de preços de trading Desk, empresas terceiras responsáveis pela compra de nessas plataformas? Sim ou Não?

**Resposta:** Como respondido para a pergunta de número 14, sim, é possível apresentar valores de Trading Desk sinalizando qual é a fonte, ou seja, a Trading Desk utilizada como base.

**Questionamento 19:** O item 6.10.2.2. Qualificação Técnica - do Edital, incita as seguintes dúvidas:

Quais são os elementos essenciais que devem ser incluídos na(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) para comprovar a aptidão e capacidade técnica?

**Resposta:** Conforme o Item 6.10.2.2 letra "a" a licitante deve demonstrar, por meio de declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) sua aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação nos últimos 5 anos. Documento que comprova a experiência da empresa em serviços similares. As declarações(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado e com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes;

**Questionamento 20:** Quando se diz, 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente contratação, é interpretado/entendido como R\$5.309.359,02 (Cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)?

**Resposta:** Sim. O Entendimento está correto.

**Questionamento 21:** Em relação a letra 'b' deste mesmo item, há um limite de quantidades para cada serviço?

**Resposta:** Não há um limite numérico específico, mas a empresa deve demonstrar, por meio dos atestados, que possui experiência relevante, compatível e proporcional aos serviços que serão contratados nesta concorrência, atendendo às exigências do edital e comprovando sua capacidade técnica.

**Questionamento 22:** Seria correto/aceito comprovar 100 transmissões ao vivo, 50 relatórios e 200 infográficos e não comprovar outros serviços, desde que respeitada a exigência de 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente contratação? Sim ou Não?

**Resposta:** Sim. Se a empresa consegue demonstrar que possui experiência significativa nas áreas mencionadas, e que essa experiência representa pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação. **É importante garantir que os serviços comprovados**

sejam compatíveis com o objeto da licitação e que a empresa demonstre a capacidade de executar todas as demandas exigidas.

**Questionamento 23:** É pré-estabelecido uma quantidade mínima de variedade de produtos/serviços a serem apresentados em cada atestado? se sim, quantos serviços diferentes?

**6.10.2.2. Qualificação Técnica:**

- a) Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) sua aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação nos últimos 5 anos, pois considera-se a rápida evolução tecnológica que caracteriza esse setor, tornando essencial que os licitantes demonstrem estar atualizados e aptos a empregar as mais recentes práticas e ferramentas. Além disso, a natureza dinâmica e competitiva do mercado de comunicação digital requer que os prestadores de serviço estejam alinhados com as demandas e expectativas em constante mutação, o que a experiência recente pode assegurar.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente contratação, conforme planilha de estimativa de preço (Anexo VI do Termo de Referência).
- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**Resposta:** Não foi imposta uma quantidade mínima de serviços a serem comprovados em cada atestado. A licitante deve demonstrar que prestou serviços compatíveis com o objeto da presente concorrência, e que os valores totais desses serviços, somados, atinjam pelo menos 50% do valor total estimado para a contratação, considerando os últimos 5 anos.

É fundamental que os serviços comprovados sejam relevantes e diretamente relacionados ao objeto da licitação.

Por fim, a data de abertura do certame será dia **17/09/2024**, às **10h**, na Sede do Sesc-AR/DF.

Rosália Viviane A. de O. Guedes  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF